ESTADODORIOGRANDEDOSUL-MUNICÍPIODESINIMBU
ConselhoMunicipaldeEducaçãodeSINIMBU-CME/Sinimbu
Avenida General Flores da Cunha, 449 – Sinimbu/RS
Centro Administrativo Municipal
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Telefone: 3708 -1175, Ramal 233, E-mail: educacao@sinimbu.rs.gov.br
cmesinimbu@gmail.com

Parecer Nº 09 de 23 de dezembro de 2025.

Analisa e aprova o Protocolo Normativo de Prevenção e Enfrentamento ao Racismo e à Injuria Racial no Ambiente Escolar da Rede Municipal de Ensino no município de Sinimbu.

INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SMECT de Sinimbu, encaminhou ofício nº 099/SMECT/2025 para apreciação deste Conselho, solicitando análise do Protocolo Normativo de Prevenção e Enfrentamento ao Racismo e Injuria no Ambiente Escolar da Rede Municipal de Ensino de Sinimbu, que define as estratégias e normas para a prevenção e intervenção em situação de racismo e injuria racial nas escolas da rede municipal, bem como acolhimento as vítimas e promoção de práticas educativas das relações étnico-raciais e da cultura escolar antirracista.

FUNDAMENTAÇÃO

O Conselho Municipal de Educação – CME/Sinimbu, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 177 de 29 de agosto de 1996 e alterações posteriores, pela Lei nº 1.377, de 25 de setembro de 2013, pela Lei nº 908, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 2043 de 03 de maio de 2023, analisa, orienta e normatiza a Prevenção e Enfrentamento ao Racismo e Injuria no Ambiente Escolar da Rede Municipal de Ensino de Sinimbu, com base na Resolução CME nº 19/2025.

O referido protocolo foi elaborado em conformidade com o Art. 6º da Resolução CNE/CP nº 01/2004, com as Leis nº 10.639/2003, 11.645/2008 e 9.394/1996 (LDB), e tem como objetivo:

- estabelecer diretrizes claras para a prevenção, identificação e intervenção em situações de racismo e injúria racial nas escolas da rede municipal;
- assegurar o acolhimento adequado às vítimas e a responsabilização pedagógica dos envolvidos;
- orientar as práticas educativas para a promoção das relações étnico-raciais e da cultura escolar antirracista;
- formalizar procedimentos obrigatórios de registro, apuração, comunicação e encaminhamento à rede de proteção, quando necessário.

Os objetivos do Protocolo são bem definidos, abrangendo a prevenção, o estabelecimento de procedimentos para ocorrências, a proteção às vítimas, a responsabilização dos agressores, a sensibilização da comunidade escolar e o fortalecimento da cultura de paz e respeito à diversidade.

A seção detalha as etapas a serem seguidas em caso de identificação ou denúncia de racismo ou injúria racial, desde o acolhimento da vítima e registro da ocorrência em formulário próprio e numerado, até a comunicação à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo (SMECT) e os encaminhamentos necessários (Conselho Tutelar, Delegacia de Polícia, COMPIR, Assessoria Escolar). A previsão de responsabilização do agressor, com garantia de contraditório e ampla defesa, é fundamental.

RECOMENDAÇÕES

Recomendamos a imediata implementação e ampla divulgação do referido Protocolo em todas as unidades de ensino da rede municipal, bem como a continuidade das ações de formação e acompanhamento para garantir sua efetividade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Conselho Municipal de Educação de Sinimbu considera o Protocolo de Prevenção e Enfrentamento ao Racismo e à Injúria Racial nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino um instrumento fundamental para a promoção de um ambiente escolar mais justo, inclusivo e respeitoso. O documento é abrangente, bem estruturado e está em consonância com a legislação vigente, oferecendo diretrizes claras para a prevenção e o enfrentamento de situações de discriminação racial no contexto educacional.

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade por consulta pela ferramenta digital WhatsApp no dia 23 de dezembro de 2025.

Comissão dos Conselheiros Municipais de Educação:

gov.br Documento assinado digitalmente
SANDRA REGINA DE LIMA
Data: 23/12/2025 07:57:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SANDRA REGINA DE LIMA
Presidente do CME/Sinimbu

gov.br Documento assinado digitalmente
FATIMA TERESINHA WINK BOHNEN
Data: 23/12/2025 08:04:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FÁTIMA T. W. BOHNEN
Secretária do CME/Sinimbu